

VOTO

PROCESSO: 48500.000329/2007-05

RELATOR: Diretora Joísa Campanher Dutra Saraiva

RESPONSÁVEL: Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração - SRG

I – DA ANÁLISE

O Memorando nº 0057/2007-SRD/ANEEL apresentou a estimativa dos custos do Projeto Baixo Araguaia, com base nos Custos Modulares da Eletrobrás de junho de 2004, com valores referenciados ao mês de novembro de 2006, e indicou os percentuais a serem adjudicados à sub-rogação da CCC.

2. O quadro a seguir compara os custos do orçamento da CEMAT com os valores obtidos a partir do Custo Padrão Eletrobrás. Apresenta também o percentual a ser adjudicado à sub-rogação e estabelece os valores estimados pela SRG, que serão sub-rogados à CCC.

OBRAS	Custos CEMAT nov/2006 (R\$/1000)	Custo Padrão nov/2006 (R\$/1000)	Percentual adjudicado à sub-rogação	ANEEL/SRG Valores da Sub-rogação (R\$/1000)
LT Querência do Norte - Alto da Boa Vista 138kV - 188 km	40.344,80	40.879,23	100,0%	40.344,80
LT Alto da Boa Vista - Confresa 138kV - 139 km	29.829,40	30.224,54	100,0%	29.829,40
LT Confresa -Vila Rica 138kV - 98 km	21.030,80	21.309,38	100,0%	21.030,80
LD Confresa - São José do Xingu 34,5kV - 179 km	6.366,19	7.722,67	54,7%	3.482,31
LD Confresa - Porto Alegre do Norte 34,5kV - 27 km	960,26	1.164,87	54,7%	525,26
LD Porto Aleg. do Norte - Canabrava do Norte 34,5kV - 45 km	1.600,44	1.941,45	54,7%	875,44
LD Derivação para Santa Cruz do Xingu 34,5kV - 72 km	1.680,03	2.662,56	54,7%	918,98
LD Alto da Boa Vista - Serra Nova Dourada 34,5kV - 60 km	2.133,92	2.588,60	54,7%	1.167,25
LD Serra N. Dourada - B. Jesus do Araguaia 34,5kV - 19 km	675,74	819,72	54,7%	369,63
LD Serra N. Dourada - Novo Santo Antonio 34,5kV - 80 km	1.867,64	2.958,40	54,7%	1.021,60
LD Alto da Boa Vista - São Felix do Araguaia 34,5kV - 85 km	3.023,05	3.667,19	54,7%	1.653,61
LD Derivação - Luciara 34,5kV - 60 km	2.133,92	2.588,60	54,7%	1.167,25
LD Vila Rica - Santa Terezinha 34,5kV - 120 km	4.267,84	5.177,20	54,7%	2.334,51
SE Querência do Norte 138kV	2.610,50	2.850,71	100,0%	2.610,50
SE Alto Boa Vista 138/34,5kV - 10 MVA e 34,5/13,8kV - 5MVA	9.638,80	9.891,35	100,0%	9.638,80
SE Alto Boa Vista 34,5/13,8kV - 5MVA	1.120,08	925,98	54,7%	506,51
SE Confresa 138/34,5kV - 10 MVA	10.422,80	10.825,61	100,0%	10.422,80
SE Confresa 34,5/13,8kV - 5 MVA	1.127,85	931,19	54,7%	509,36
SE Vila Rica 138/13,8kV - 20 MVA e 13,8/34,5kV - 5MVA	11.466,00	11.205,79	100,0%	11.205,79
SE Porto Alegre do Norte 34,5/13,8kV - 5 MVA	851,16	792,87	54,7%	433,70
SE Canabrava do Norte 34,5/13,8kV - 3 MVA	684,76	703,66	54,7%	374,56
SE São José do Xingu 34,5/13,8kV - 3 MVA	969,63	686,04	54,7%	375,26
SE Santa Cruz do Xingu 34,5/13,8kV - 3 MVA	684,76	703,66	54,7%	374,56
SE Serra Nova Dourada 34,5/13,8kV - 1 MVA	541,08	515,09	54,7%	281,75
SE Bom Jesus do Araguaia 34,5/13,8kV - 3 MVA	610,03	700,36	54,7%	333,69
SE Novo Santo Antonio 34,5/13,8kV - 1 MVA	366,76	447,93	54,7%	200,62
SE São Felix do Araguaia 34,5/13,8kV - 3 MVA	684,76	703,66	54,7%	374,56

OBRAS	Custos CEMAT nov/2006 (R\$/1000)	Custo Padrão nov/2006 (R\$/1000)	Percentual adjudicado à sub-rogação	ANEEL/SRG Valores da Sub-rogação (R\$/1000)
SE Luciara 34,5/13,8kV - 3 MVA	684,76	703,66	54,7%	374,56
SE Santa Terezinha 34,5/13,8kV - 3 MVA	684,76	703,66	54,7%	374,56
TOTAL	159.062,52	166.995,69	--	143.112,42
Juros Durante a Construção - JDC	25.681,17	25.681,17	--	*9.803,20
TOTAL Com JDC	184.743,70	192.676,86	--	152.915,62

*TJLP – Valor 6,85% para novembro de 2006, fixado pelo Conselho Monetário Nacional, utilizado para financiamentos do BNDES e utilizado no Serviço Público de Energia Elétrica, pelo Manual de Contabilidade, instrução 6.3.10 - Imobilizado.

3. Verifica-se que os custos apresentados pela CEMAT são menores que os custos modulares da Eletrobrás. Convém salientar que os valores constantes da coluna “ANEEL/SRG” são aqueles que deverão ser reconhecidos para a determinação do valor total do investimento aprovado. No caso em tela, as obras pertencentes ao Programa Luz para Todos têm parcela dos recursos obtida através da subvenção econômica via Conta de Desenvolvimento Econômico – CDE, restando à sub-rogação dos benefícios do rateio da CCC subsidiar somente o complemento dos recursos.

4. Dessa forma, o total dos valores a serem reconhecidos para a determinação do valor do investimento aprovado pela ANEEL para o benefício da sub-rogação do rateio da CCC é de R\$ 152.915.620,00 (cento e cinquenta e dois milhões, novecentos e quinze mil e seiscentos e vinte reais), que corresponde a 100% do valor do investimento aprovado, acrescido de um valor complementar, de acordo com a Resolução ANEEL nº 220, de 16 de maio de 2006.

5. O valor complementar será pago durante 48 meses após a desativação da central termelétrica, sendo que cada parcela equivalerá a 10% da média dos últimos vinte e quatro subsídios pagos pela CCC às centrais termelétricas substituídas, limitado a 15% do mencionado valor do investimento.

6. Ressalte-se que, conforme estabelecido no art. 7º da Resolução Normativa ANEEL nº 146, de 14 de fevereiro de 2005, em até 180 dias após a entrada em operação do empreendimento, a Concessionária deverá encaminhar à Agência toda a documentação necessária à comprovação dos custos realizados. As Superintendências de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF e dos Serviços de Eletricidade – SFE deverão promover a necessária auditoria e, caso sejam constatados valores inferiores àqueles do orçamento aprovado pela ANEEL, o benefício será reduzido ao valor dos custos efetivamente verificados.

7. De acordo com o Plano de Operação de 2006 – Sistemas Isolados, do Grupo Técnico Operacional da Região Norte – GTON, o total de carga própria da localidade do Projeto Baixo Araguaia é de 6.072 MWh/mês, que corresponde à geração de 13 centrais termelétricas que serão substituídas.

8. O Projeto propiciará a desativação de 50% do parque gerador termelétrico dos sistemas isolados da CEMAT, que representa, em termos de potencia nominal, 44,2% do total instalado.

9. As parcelas deverão ser calculadas observando-se os artigos 4º e 9º da Resolução Normativa ANEEL nº 146/2005 e artigo 1º da Resolução Normativa ANEEL nº 220/2006. Mantidos o mercado atual, os preços dos combustíveis e a legislação vigente, o valor da sub-rogação será quitado em aproximadamente 53 meses, em parcelas mensais de R\$ 2.909.251,86 (dois milhões, novecentos e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

10. As obras do Projeto Baixo Araguaia têm sua entrada em operação prevista para os anos de 2007, 2008 e 2009 e, de acordo com o art. 8º da Resolução Normativa ANEEL nº 146/2005, a partir da entrada em operação dos empreendimentos, ocorrerá uma redução gradual na despesa coberta pela CCC,

(Fl. 3)

sendo de 10%, até 31 de dezembro de 2008 e de 30%, no período de 1º de janeiro de 2009 até 31 de maio de 2012. A partir de junho de 2012, a CCC será totalmente desonerada dessa despesa na região Nordeste do Estado de Mato Grosso.

11. Conforme estabelece a Resolução Normativa ANEEL nº 163, de 1º de agosto de 2005, a medição de energia elétrica deverá ser digital, com memória de massa para, no mínimo, 35 dias. Mensalmente, a CEMAT deverá encaminhar à Eletrobrás a memória de massa do medidor mencionado.

12. Por último, cumpre observar que as adequações ao texto da Resolução Normativa ANEEL nº 146/2005, especificamente à redação do artigo 18, inserido pela Resolução Normativa nº 220/2006, corrigem uma impropriedade no processo de contabilização de investimentos sub-rogados pela CCC à Concessionárias submetidas ao Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica.

II – DO DIREITO

13. O pleito da CEMAT encontra amparo legal, considerando:

- i) o disposto no § 4º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pelo art. 18 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002;
- ii) o inciso III do art. 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 146, de 14 de fevereiro de 2005; e,
- iii) o art. 1º da Resolução Normativa ANEEL nº 220, de 16 de maio de 2006.

III – DA DECISÃO

14. Com base no exposto e nos documentos contidos no Processo nº 48500.000329/2007-05, decido:

- i) pela edição de Resolução que autoriza o enquadramento da concessionária Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT na sub-rogação do direito de uso da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis – CCC, relativo ao Projeto Baixo Araguaia de interligação da Região Nordeste do Estado de Mato Grosso ao Sistema Interligado Nacional – SIN, conforme minuta em anexo, devidamente visada pela Procuradoria Federal/ANEEL;
- ii) pela aprovação de Resolução Normativa que altera o artigo 18 da Resolução Normativa nº 146/2006, conforme minuta em apenso, também visada pela Procuradoria Federal/ANEEL.

Brasília, 2 de maio de 2007.

JOÍSA CAMPANHER DUTRA SARAIVA

Diretora